

**Processo Seletivo 1º semestre/2025 – Cursos de Graduação, modalidade EAD -
Digital, EAD Semipresencial e EAD com Aulas ao vivo.**

**Regulamento: Programa de Bolsas por Meritocracia, Bolsas de Estudos e de
Nichos, Descontos e Campanhas Comerciais**

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** (www.unicid.edu.br); a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.005.735/0001-86, estabelecida na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do **Centro Universitário Módulo** (www.modulo.edu.br); o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS LTDA.** (www.fapipinhais.edu.br), sociedade limitada com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Camilo Di Lellis, nº 1.065, Centro, CEP: 88323-000, mantenedora do **Centro Universitário UNIFAPI**; o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do **Centro Universitário do Distrito Federal** (www.udf.edu.br); a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.466.752/0001-80, com sede estabelecida na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio** (www.ceunsp.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** (www.fsg.edu.br); a **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, na Cidade de Cachoeirinha/RS, CEP 94940-243, mantenedora da **Centro Universitário CESUCA** (www.cesuca.edu.br); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957 Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002,

DS

JRDS

Rubrica

RFB

Rubricar

MS

DS

GMB

mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** (www.unipe.edu.br) e a **Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06 com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.br), o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81280-330 e filial inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0003-25, estabelecida na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da **Universidade Positivo** (www.up.edu.br), e a **CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.961.394/0001-03, com sede na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, Londrina, Paraná, mantenedora da **Faculdade Positivo Londrina** (www.up.edu.br/londrina) instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente (“**Instituição de Ensino**”) ou conjuntamente (“**Instituições de Ensino**”), e que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de (“**Cruzeiro do Sul Educacional**”), estabelecem o presente Regulamento (“**Regulamento**”), que regerá as condições para concessão e manutenção de desconto(s), oferecidas aos candidatos calouros ingressantes **no Processo Seletivo 2º semestre/2024 para cursos de Graduação na modalidade , modalidade EAD- Digital, EAD Semipresencial e EAD com Aulas ao vivo**, conforme informações complementares, prevista no Edital do Processo Seletivo no Edital do Processo Seletivo 1º semestre/2025 , disponível no portal das respectivas Instituições de Ensino.

1. DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DOS DESCONTOS/BOLSAS

1.1. Os descontos previstos neste Regulamento são exclusivamente aplicáveis para o 2º semestre de 2023, exclusivamente aos candidatos que atendam integralmente aos requisitos de concessão, vinculantes fora de seu semestre de concessão ou em caso de desacordo ao regramento constante em regulamento, exceto se expressamente previsto. A critério da Instituição de Ensino, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto para os semestres decorrentes. Restando claro e inequívoco ao candidato a temporalidade e não vinculação dos descontos para os próximos semestres.

1.2. Fica ainda estabelecido que:

(i) qualquer desconto eventualmente concedido poderá ser excluído e/ou reduzido pela Instituição de Ensino no período de cada matrícula, ao longo do curso contratado;

- (ii) qualquer desconto eventualmente concedido às prestações incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;
- (iii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, com exceção dos Programas de Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica, quando oferecidos, o aluno deverá optar por um deles;
- (iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela Instituição de Ensino, não se caracterizando como direito adquirido para os semestres seguintes;
- (v) toda e qualquer modalidade de desconto ou abatimento concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;
- (vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas/unidades curriculares cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se aplicável, e casos previstos em regulamento específico, disponível em <http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/>;
- (vii) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver;
- (viii) em relação aos programas governamentais, que possuem regras próprias, a IES atende à normatização específica para concessão, matrícula, manutenção e eventual perda do benefício;
- (ix) compete ao (à) ALUNO(A) arcar com eventual diferença/saldo entre o valor aprovado/repassado a título de financiamento no âmbito dos programas governamentais e o valor total do encargo educacional praticado pela IES, cujo valor remanescente deverá ser coberto pelo(a) ALUNO(A), mediante a utilização de recursos próprios; e
- (x) é de integral e exclusiva responsabilidade do(a) ALUNO(A) a inscrição e preenchimento de seus dados pessoais, da IES, do financiamento a ser contratado, do valor da semestralidade/mensalidade e do curso eleito nos sistemas eletrônicos dos programas governamentais, competindo ao(à) IES arcar com eventual prejuízo financeiro e/ou acadêmico decorrente de erro, falha ou incorreções no preenchimento.

2. DAS CAMPANHAS

2.1. As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, desconto(s) nos cursos de Graduação Presencial ao(s) candidato(s) aprovados no Processo Seletivo no Seletivo 1º semestre/2025 e que não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2.1.1. As modalidades de ingresso previstas para as condições previstas neste Regulamento são:

- (i) Prova Agendada Digital;
- (ii) Prova Online Digital;
- (iii) ENEM;
- (iv) ENCCEJA;
- (v) Transferência;
- (vi) Segunda Graduação;
- (vii) Segunda Graduação 2.0.

2.2. Para fins desse Regulamento, entende-se por:

- (i) **“Cursos de Graduação”**, os cursos de graduação ou sequenciais ministrados por uma das Instituições de Ensino, na **Modalidade EAD- Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo** destinados a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo os graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia;
- (ii) **“Dependente”** ou **“Familiar”**, as pessoas assim reconhecidas pela Legislação de Imposto de Renda ou que estejam sob a sua guarda judicial e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, assim considerados:
 - a) companheiro(a) com quem o candidato tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
 - b) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - c) filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
 - d) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o Colaborador detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - e) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o candidato tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
 - f) pais, avós e bisavós;
 - g) menor pobre até 21 anos que o candidato crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; e
 - h) pessoa absolutamente incapaz, da qual o candidato seja tutor ou curador.

2.3. Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul

Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriunda de empresa de captação (**Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa dentre outras**) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, **deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.**

2.4. Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula (“**RGM**”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações **poderão solicitar a alteração do desconto aplicado, desde que dentro do primeiro semestre letivo do curso, assim definido no calendário acadêmico da Instituição de Ensino a qual estiver vinculado.**

2.4.1. **A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.**

2.4.2. São **elegíveis** às campanhas de concessão desconto(s) previstas neste Regulamento, o(s) candidatos que **não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula** nos cursos de Graduação na modalidade Presencial ou à distância (**Modalidade EAD - Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**), **nos últimos 12 (doze) meses**, computados da divulgação do presente Regulamento no site das Instituições de Ensino participantes.

2.4.3. São **inelegíveis** às campanhas de concessão desconto(s) previstas neste Regulamento:

- (i) os alunos regularmente matriculados e ativos, ingressantes no 2º semestre/2024 ou em semestres anteriores;
- (ii) os portadores de diploma que estejam em débito financeiro com quaisquer das Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional;

3. DA SOLICITAÇÃO/CONCESSÃO DE DESCONTO(S)

3.1. Observados os requisitos previstos neste Regulamento, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) oriundo(s) dos Programas e Campanhas previstos neste Regulamento, deverá(ão) efetuar sua matrícula no Curso de Graduação Presencial, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados pela Instituição de Ensino e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável) definido

pela respectiva Instituição de Ensino, **exceto ao Programa de Financiamento privado PRAVALER que possui regras próprias.**

3.1.1. A relação dos documentos necessários para realização da matrícula é descrita no Manual do Candidato, disponível no portal da respectiva Instituição de Ensino para a qual irá se matricular.

3.1.2. Em caso de indicação de dependente pelo(s) candidato(s), além dos documentos solicitados para a matrícula, o(s) candidato (s) obriga(m)-se a apresentar os documentos necessários para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

3.2. Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e análise dos requisitos previstos neste Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

3.3. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme este Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.

3.4. Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será(ão) concedido(s) desconto(s) de acordo **as regras indicadas na modalidade de ingresso que o aprovou e/ou condição de campanha detalhada neste Regulamento, sobre o valor da mensalidade do curso matriculado e com turmas formadas, durante o período regular de duração do Curso.**

3.5. O(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor líquido da matrícula e mensalidades (valor divulgado no site da Instituição de Ensino), ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucionais: pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso descritos neste Regulamento, a qual esteja vinculado o aluno.

3.5.2. O(s) desconto(s) concedido(s) incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e se aplica sobre os valores de dependências. E não se aplicam em a d a p t a ç õ e s , taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a CAMPANHA ESPECIAL ENEM/PROUNI, CREDUCSUL, PRAVALER e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional.

4. DO CANCELAMENTO DO(S) DESCONTO(S)

4.1. Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao aluno, nas hipóteses a seguir:

- (i) Término do Semestre de concessão do desconto / bolsa;
- (ii) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
- (iii) Conclusão do curso pelo aluno;
- (iv) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
- (v) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
- (vi) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;
- (vii) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
- (viii) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
- (ix) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
- (x) Não pagamento de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”) firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previstos no Contrato; e
- (xi) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade.

4.2. O cancelamento da matrícula (mensalidade) formalizada e concretizada pelo(s) aluno(s), acarretará perda do vínculo com a Instituição de Ensino, sendo necessária, a realização de novo Processo Seletivo para ingresso, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do Curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Eventual tolerância das Instituições de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Regulamento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

5.2. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser

revista ou cancelada a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade da IES concedente e sem prévio aviso, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrente dos requisitos previstos, incluindo, mas não se limitando a fraudes, falsificação de documentos, falsidade ideológica, entre outras contravenções e crimes tipificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. Nesse sentido, não gerando qualquer presunção de direito ou obrigatoriedade de concessão para os semestres seguintes.

5.3. Toda e qualquer informação prestada pelo candidato poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato cancelamento do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e adoção das medidas competentes.

5.4. A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

5.5. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a concessão de desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, a condição não será aplicada e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer, prevalecendo a regra estabelecida neste regulamento.

5.6. O(s) desconto(s) de campanha(s) por vestibular não serão cumulativos entre si e com o(s) desconto(s) previsto(s) em outro(s) Regulamento(s), exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso.

5.7. Os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por Curso/ período/ campi, bem como a validade da Campanha prevista neste Regulamento.

5.8. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeito ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.

5.9. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da Instituição de Ensino no qual o aluno esteja regularmente matriculado.

DAS CONDIÇÕES DE CADA MODALIDADE DE INGRESSO

6.1. PROVA VESTIBULAR MÚLTIPLA ESCOLHA E/OU VESTIBULAR REDAÇÃO E CONDIÇÕES PARA BOLSA MÉRITO

6.1.1. Ao(s) candidato(s) inscrito(s) e aprovado(s) na modalidade de ingresso **PROVA VESTIBULAR MÚLTIPLA ESCOLHA E/OU VESTIBULAR REDAÇÃO** no 1º semestre/2025, será concedido bolsa por mérito em de acordo com a nota obtida na correção da prova, na porcentagem e pelo período expresso na tabela do **ANEXO 1A**, que incidirá sobre o valor da mensalidade do curso em que for aprovado e se matricular, desde que haja formação de turma.

6.1.2. Os critérios de avaliação da PROVA VESTIBULAR MÚLTIPLA ESCOLHA E/OU VESTIBULAR REDAÇÃO estão descritos no edital do Processo Seletivo 2024 – 1º Semestre, publicado no portal da Instituição de ensino de escolha do candidato.

6.2. EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM E CONDIÇÕES PARA BOLSA MÉRITO

6.2.1. Aos candidatos que participaram do exame do ENEM (são aceitas as avaliações do ENEM de 2010 até o último exame oficial antes da data publicação deste Regulamento), obtiveram média de pontuação igual ou superior à 300 (trezentos) pontos, e que se inscreverem pela modalidade de ingresso **ENEM** no 1º semestre/2025, serão aprovados imediatamente e farão jus a bolsa por mérito de acordo com a média de pontuação obtida, na porcentagem e pelo período expresso na tabela do **ANEXO 1B**, que incidirá sobre o valor da mensalidade do curso em que for aprovado e se matricular, desde que haja formação de turma

6.2.2. Para a aprovação, o candidato deverá informar no processo de inscrição pelo portal da respectiva Instituição de Ensino, as notas obtidas em cada uma das áreas de conhecimento e a nota obtida na redação. Para fins de cálculo do número de pontos obtidos pelo(s) candidato(s) no ENEM, será considerada a média aritmética decorrente da soma das notas obtidas nas provas objetivas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e da nota da redação, ou seja, soma-se às 5 (cinco) notas e divide-se por 5 (cinco).

6.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas à Instituição de Ensino, sendo a concessão e a manutenção da bolsa condicionada à veracidade **Boletim do Inep**. O(s) candidato(s) deverá(ão) entregar/enviar à Instituição de Ensino (na qual está pleiteando a bolsa), nos canais de atendimento indicados abaixo, o Boletim do Inep. Para maiores detalhes ou informações o(s) candidato(s) deverá(ão) contatar a Central Nacional de Captação (CNC) por meio do telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816:

(i) **Equipe Comercial unidade/campus e/ou polo no qual se matriculou.**

6.2.4. **Independente das condições de campanhas vigente, ao(s) candidato(s) contemplados com a Bolsa de Estudo Integral deverão efetuar o pagamento da parcela de matrícula do curso eleito no valor publicado no portal (valor site) da respectiva Instituição de Ensino. Os candidatos contemplados receberão as demais orientações da Equipe Comercial da Instituição / Campus para o qual foi contemplada a bolsa.**

6.3. EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS ENCEJA E CONDIÇÕES PARA BOLSA MÉRITO

6.3.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, ao(s) candidato(s) participante(s) **do ENCEJA**, no ano de 2021 ou anos anteriores, ingressantes no Processo Seletivo 1º semestre de 2025, o desconto equivalente a 100% (cem por cento) na Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades do curso (matrícula) e será(ão) concedido(s) desconto(s) sobre o valor das mensalidades do curso de Graduação na Modalidade Presencial, durante o período de duração regular do curso e de acordo com a nota de redação obtida no exame **ENCEJA**, na porcentagem e pelo período expresso na tabela do **Anexo 1C**, que incidirá(ão) sobre o valor da mensalidade do curso matriculado e com turmas formadas.

6.3.2. Para fins de comprovação da participação no **ENCEJA**, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, o **Certificado do Exame do ENCEJA**, sendo a concessão e a manutenção da bolsa condicionada à veracidade do documento. O(s) candidato(s) deverá(ão) entregar/enviar à Instituição de Ensino (na qual está pleiteando a bolsa), nos canais de atendimento indicados abaixo, o Certificado do Exame do ENCEJA. Para maiores detalhes ou informações o(s) candidato(s) deverá(ão) contatar a Central Nacional de Captação (CNC) por meio do telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816:

(ii) **Equipe Comercial unidade/campus e/ou polo no qual se matriculou.**

6.5. SEGUNDA GRADUAÇÃO / SEGUNDA GRADUAÇÃO 2.0*

7.5.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, o desconto equivalente a **até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral das mensalidades** dos cursos de Graduação na **Modalidade EAD - Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**, ao(s) candidato(s) portador(es) de diploma de ensino superior emitido pelas Instituições de Ensino definidas no preâmbulo ou demais Instituições de Ensino, desde que iniciem a 2ª Graduação no 1º semestre/2025. (*Cursos elegíveis para a etapa no portal da Cruzeiro do Sul Virtual: <https://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/processo-seletivo/graduacao/segunda-graduacao>.)

6.6. TRANSFERÊNCIA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

6.6.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, o desconto equivalente a **até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral das mensalidades** dos cursos de Graduação na **Modalidade EAD-Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**, ao(s) candidato(s) portadores de diploma de ensino superior emitido pelas Instituições de Ensino definidas no preâmbulo ou demais Instituições de Ensino, desde que efetuem a transferência no 1º semestre/2025.

7. DESCONTOS: DE PONTUALIDADE E DE INGRESSO

7.1. DESCONTO PONTUALIDADE

7.2. O desconto por pontualidade é válido e aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 1º semestre/2025 e os percentuais de descontos, serão aplicados conforme a data de realização do(s) pagamento(s) expressos no **Anexo 2**, desde seja(m) realizado(s) até a data de vencimento do(s) boleto(s) referente(s) aos cursos de Graduação na **Modalidade EAD – Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo** ofertado(s) na Instituição de Ensino.

7.2.1 Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma vez que os benefícios são cumulativos (desconto válido para as certificadoras Cruzeiro do Sul, UNICID, UNIFRAN, UNIPÊ e Universidade Positivo)

- a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;
- b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 25, será aplicado o desconto de 15% (quinze) por cento;
- c) Pagamentos realizados entre os dias 26 e 31, não há desconto (antecipação), devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.2.2. Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma vez que os benefícios são cumulativos (desconto para a certificadora FSG)

- a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;
- b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 31, não há desconto (antecipação), devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.2.3. No portal da Educação à Distância Cruzeiro do Sul (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) são apresentados os valores com desconto máximo previsto no presente Regulamento, ou seja, a concessão de descontos limitada a 25% (vinte e cinco por cento).

7.2.4. No caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, o desconto institucional será automaticamente extinto; e

7.2.5. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas e etc.

7.3. DESCONTO DE INGRESSO

7.3.1. O desconto de ingresso é aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no **1º Semestre de 2025**, a depender do Curso de Graduação na **Modalidade EAD – Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo** em que o aluno estiver matriculado, conforme percentuais e cursos previstos no **Anexo 2** e incidirá, sobre o valor líquido das mensalidades.

8. OUTROS DESCONTOS E BENEFÍCIOS

8.1. Eventual(is) desconto(s) ou benefício(s) não descrito(s) nesse Regulamento, oriundo(s) de campanhas extraordinárias seguirá(ão) regras próprias de concessão.

8.2. Caso o(s) aluno(s) tenha(m) recebido algum incentivo financeiro por meio de campanha extraordinária para retomada dos estudos (“reativação do vínculo”) com a Instituição de Ensino, porém, no período anterior ao trancamento e/ou cancelamento do curso que se pretende à reativação, tenha(m) sido beneficiário(s) de descontos

oriundos de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, os descontos não serão cumulativos entre si, e no ato da reativação o(s) aluno(s) optará(ão) apenas por uma oferta, não sendo possível posterior alteração.

9. BOLSA MATURIDADE

9.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, desconto equivalente(s) a 100% (cem por cento) na Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades do curso e **25% (vinte por cento)** sobre o valor das mensalidades do curso de Graduação na **Modalidade EAD – Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**, durante o período de duração regular do curso, **ao(s) candidato(s) com idade superior à 60 (sessenta) anos completos** ingressantes no Processo Seletivo 1º semestre/2025.

10. PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO

10.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, desconto equivalente(s) a 100% (cem por cento) na primeira mensalidade do curso (Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades) e 25% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades do Curso de Graduação na **Modalidade EAD – Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**, durante o período de duração regular do curso, **ao(s) professor(es) da rede de ensino básico público (Municipal, Estadual e Federal), bem como professor(es) da rede de ensino básico particular a nível nacional** ingressantes no Processo Seletivo 1º semestre/2025 .

10.1.1. Para fins de comprovação do vínculo empregatício na rede de ensino básico, o candidato deverá entregar/enviar à Instituição de Ensino (na qual está pleiteando a bolsa), nos canais de atendimento telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816 (Com a Equipe Comercial unidade/polo no qual se matriculou), além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho ou documento similar.

10.1.2. O benefício previsto neste programa poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo aluno, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

11. FORÇAS ARMADAS

11.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, desconto equivalente(s) a 100% (cem por cento) na Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades do curso e 25% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades do Curso de Graduação na **Modalidade EAD – Digital EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**, durante o período de duração regular do curso, **ao(s) candidato(s) que seja(m) militar(es) da ativa das Forças Armadas do Brasil, compostas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e pela Aeronáutica ou para militar(es) da reserva ou reformado(s), ingressantes no Processo Seletivo 1º semestre/2025 .**

11.2. Para fins de comprovação de que pertencem as Forças Armadas, o candidato deverá entregar/enviar à Instituição de Ensino (na qual está pleiteando a bolsa), nos canais de atendimento telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816 e ou Equipe Comercial unidade/polo no qual se matriculou) além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho ou documento similar;
- (v) carteira funcional.

11.3. O benefício previsto neste programa poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

12. DESCONTO FAMILIAR

12.1. Será(ão) concedido(s) pelas Instituições de Ensino participantes, desconto(s) sobre o valor das mensalidades do Curso de Graduação na **Modalidade EAD - Digital, EAD Semipresencial ou EAD com Aulas ao vivo**, durante o período de duração regular do Curso, ao(s) candidato(s) ingressantes no Processo Seletivo 1º semestre/2025, **que possua(m) membro familiar também matriculado nas Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, na seguinte proporção:**

- (i) 2 (dois) familiares matriculados, será concedido **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos cursos de Graduação Presencial da Cruzeiro do Sul Educacional;

- (ii) 3 (três) familiares matriculados, será concedido **15% (vinte por cento)** de desconto sobre o valor das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos cursos de Graduação Presencial da Cruzeiro do Sul Educacional;
- (i) 4 (quatro) familiares matriculados ou mais, será concedido **20% (trinta por cento)** de desconto sobre o valor das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos cursos de Graduação Presencial da Cruzeiro do Sul Educacional.

13. BOLSA PACERIA CONVÊNIO EMPRESAS

13.1 Por meio de contrato de parceria firmado previamente entre o grupo Cruzeiro do Sul Educacional e empresas de todos os segmentos (Indústria, Comércio, Associação, Sindicato, Clubes, entre outros), as instituições do grupo oferecem benefício de bolsas parciais à todo colaborador (sócio / associado / sindicalizado) e pode ainda ser estendido aos dependentes destes, de acordo com a previsão em contrato e concomitante ao observado no item 2.2(ii), para elencar a comprovação de dependência.

13.1.2. O Termo de Convênio, adota um padrão contratual para a regra de percentuais de bolsas de acordo com o curso, grau, modalidade oferecido entre as empresas do grupo

13.1.3. O grupo Cruzeiro do Sul, por questões de estratégias comerciais, entre outros, publica nos portais e informa às empresas parceiras, já na abertura do semestre letivo, os percentuais a serem praticados de acordo com a relação de ofertas, que sempre compreendem o mínimo declarado em contrato.

13.2. As empresas/parceiras, conforme estabelecido em “Termo de Convênio” em contrapartida se comprometem à divulgar ao colaboradores, associados, sócios, etc. destas e aos seus dependentes, de forma ampla, a oferta de tal benefício, incluindo a forma de acesso ao benefício e informação das IES participantes e se compromete a expedir os documentos necessários à comprovação de vínculo, conforme descritos:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativo de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá ou carteira de trabalho, expedidos e/ou atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável.

13.3. Para solicitar o desconto o interessado poderá fazê-lo de imediato, mencionando na ficha de inscrição na etapa de ingresso a empresa à que está vinculado (ou a pessoa pela qual seja dependente esteja) e para fins de comprovação de do vínculo, o candidato deverá entregar/enviar à Instituição de Ensino (na qual está pleiteando a bolsa), nos canais de atendimento telefone 3003-1189 ou WhatsApp (11) 99741-9816, ou Equipe Comercial unidade/polo no qual se matriculou.

13.3.1. Caso o candidato não tenha seguido o procedimento do anterior, poderá ainda solicitar o benefício pelos mesmos canais listados no item 13.3., sendo que se já estiver efetuado a matrícula, deve fazê-lo dentro do primeiro semestre de curso, enquanto “calouro” e a validade da bolsa não será retroativa, sendo aplicada somente nas parcelas que vencerão a seguir do pedido, validação e cadastro pelo setor comercial.

14. BOLSA ESPECIAL ENEM/PROUNI E ENEM/FIES

14.1. Além dos requisitos de elegibilidade, são elegíveis os candidatos aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2025 das Instituições de Ensino participantes, **que não efetivaram sua Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades e sejam participantes do Programa Universidade - PROUNI, sem classificação no programa, ou do Financiamento Estudantil - FIES do Governo Federal, sem aprovação para contratação do financiamento.**

14.2. **Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas acima, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) que incidirá sobre o valor das mensalidades do curso matriculado com turmas formadas e na matrícula (Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades), durante o período regular de duração do curso.**

15. Do Cancelamento do(s) desconto(s)

15.1 Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao aluno, nas hipóteses a seguir:

- a) Término do Semestre de concessão do desconto / bolsa;
- b) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
- c) Conclusão do curso pelo aluno;
- d) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
- e) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
- f) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;
- g) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
- h) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
- i) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;

j) Não pagamento de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Contrato”) firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previsto no Contrato; e

k) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade Presencial.

15.2 O cancelamento da matrícula (Taxa de Matrícula + 6 Mensalidades) formalizada e concretizada pelo(s) aluno(s), acarretará perda do vínculo com a Instituição de Ensino, sendo necessária, a realização de novo Processo Seletivo para ingresso, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do Curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações.

16 DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Regulamento entra em vigor em 30/09/2024, data de sua publicação na página eletrônica das Instituições de Ensino e terá vigência até 30/11/2025.

São Paulo, 30 de Setembro de 2024.

DocuSigned by:

Jose Roberto de Souza

75C7B1C348DB4D4...

DocuSigned by:

Flavio Alves Janones

41B1C16D20FA491...

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

Jose Roberto de Souza

Flavio Alves Janones

ANEXO 1A

TABELAS DE DESCONTOS POR PONTUAÇÃO VESTIBULAR REDAÇÃO / VESTIBULAR MÚLTIPLA ESCOLHA (1º semestre/2025)

PONTUAÇÃO	MATRÍCULA	DESC. MENSALIDADE	DURAÇÃO DO DESC.
30 a 49,99 pontos	R\$49,00	10%	CT
50 a 69,99 pontos	R\$49,00	15%	CT
70 a 79,99 pontos	R\$49,00	20%	CT
Acima de 80 pontos	R\$49,00	25%	CT

**VESTIBULAR REDAÇÃO
/ VESTIBULAR
MÚLTIPLA ESCOLHA**

PONTUAÇÃO	MATRÍCULA	DESC. MENSALIDADE	DURAÇÃO DO DESC.
300 a 599 pontos	R\$49,00	10%	CT
600 a 699 pontos	R\$49,00	20%	CT
700 a 799 pontos	R\$49,00	30%	CT
Acima de 800 pontos	R\$49,00	100%	CT

MÉRITO ENEM

PONTUAÇÃO	MATRÍCULA	DESC. MENSALIDADE	DURAÇÃO DO DESC.
3 a 4,9 pontos	R\$49,00	10%	CT
5 a 6,9 pontos	R\$49,00	20%	CT
7 a 8,9 pontos	R\$49,00	20%	CT
9 a 10 pontos	R\$49,00	25%	CT

MÉRITO ENCEJA



www.cruzeirosul.edu.br

ANEXO 2

					Desconto de pontualidade conforme data de pagamento 6º a 25º	Desconto de pontualidade conforme data de pagamento 1º ao 5º dia
NOME CURSO	MODALIDADE 2	GRAU	DESCONTO DE INGRESSANTE (%)	VALOR BRUTO MENSALIDADE (R\$)	15% (R\$)	PREÇO SITE 25.1
ADMINISTRACAO	Digital	BACHARELADO	75,32%	864,30	181,31	159,98
ADMINISTRACAO	Ao Vivo	BACHARELADO	65,23%	1073,80	317,31	279,98
ADMINISTRACAO	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	70,80%	730,40	181,31	159,98
ADMINISTRACAO PUBLICA	Digital	BACHARELADO	75,32%	756,30	158,64	139,98
ADMINISTRACAO PUBLICA	Digital	BACHARELADO	78,41%	864,30	158,64	139,98
AGRONEGOCIO	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
AGRONOMIA	SEMIPRESENCIAL	TECNÓLOGO	22,43%	756,30	498,64	439,98
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Digital	TECNÓLOGO	61,22%	756,30	249,31	219,98
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Ao Vivo	TECNÓLOGO	45,35%	756,30	351,31	309,98
ARQUITETURA E URBANISMO	SEMIPRESENCIAL	BACHARELADO	65,54%	1470,30	430,64	379,98
ARQUITETURA E URBANISMO	Ao Vivo	BACHARELADO	63,73%	1470,30	453,31	399,98
ARTES VISUAIS	Digital	LICENCIATURA	66,51%	756,30	215,31	189,98
ARTES VISUAIS	Digital	LICENCIATURA 2.0	67,03%	646,90	181,31	159,98
ARTES VISUAIS	Digital	LICENCIATURA 2.0	71,80%	756,30	181,31	159,98
BANCO DE DADOS	Digital	TECNÓLOGO	71,80%	756,30	181,31	159,98
BIG DATA ANALYTICS	Digital	TECNÓLOGO	65,70%	699,60	203,98	179,98
BIOMEDICINA	SEMIPRESENCIAL	BACHARELADO	47,44%	1014,70	453,31	399,98
BIOMEDICINA	Ao Vivo	BACHARELADO	47,44%	1014,70	453,31	399,98
CIENCIA DA COMPUTACAO	Digital	BACHARELADO	62,60%	784,20	249,31	219,98
CIENCIA DE DADOS	Digital	TECNÓLOGO	61,46%	622,70	203,98	179,98
CIENCIA DE DADOS (GOOGLE)	Ao Vivo	TECNÓLOGO	46,64%	699,60	317,31	279,98
CIENCIA POLITICA	Digital	BACHARELADO	76,86%	864,30	169,98	149,98
CIENCIAS BIOLOGICAS	Digital	BACHARELADO	62,98%	756,30	237,98	209,98
CIENCIAS BIOLOGICAS	Digital	LICENCIATURA	68,27%	756,30	203,98	179,98
CIENCIAS BIOLOGICAS	Digital	LICENCIATURA 2.0	73,56%	756,30	169,98	149,98
CIENCIAS BIOLOGICAS	Digital	LICENCIATURA 2.0	69,09%	646,90	169,98	149,98
CIENCIAS CONTABEIS	Digital	BACHARELADO	72,23%	864,30	203,98	179,98
CIENCIAS CONTABEIS	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	67,14%	730,40	203,98	179,98

CIENCIAS CONTABEIS	Ao Vivo	BACHARELAD O	61,51%	1073,80	351,31	309,98
CIENCIAS ECONOMICAS	Digital	BACHARELAD O	72,23%	864,30	203,98	179,98
CIENCIAS ECONOMICAS	Ao Vivo	BACHARELAD O	50,64%	756,30	317,31	279,98
CIENCIAS ECONOMICAS	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	70,03%	756,30	192,64	169,98
CIENCIAS SOCIAIS	Digital	LICENCIATUR A	70,69%	864,30	215,31	189,98
CIENCIAS SOCIAIS	Digital	LICENCIATUR A 2.0	64,97%	646,90	192,64	169,98
COACHING E MENTORING	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,20	192,64	169,98
CODING	Digital	TECNÓLOGO	64,74%	756,20	226,64	199,98
COMERCIO EXTERIOR	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
COMPUTACAO EM NUVEM (GOOGLE)	Ao Vivo	TECNÓLOGO	42,83%	699,60	339,98	299,98
COMUNICACAO SOCIAL - JORNALISMO	Digital	BACHARELAD O	69,00%	860,10	226,64	199,98
COMUNICACAO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Digital	BACHARELAD O	69,00%	860,10	226,64	199,98
COMUNICACAO SOCIAL - RELACOES PUBLICAS	Digital	BACHARELAD O	70,55%	860,10	215,31	189,98
CONCILIACAO, MEDIACAO E ARBITRAGEM	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,20	192,64	169,98
CRIMINOLOGIA	Digital	TECNÓLOGO	66,81%	682,80	192,64	169,98
CRIMINOLOGIA	Ao Vivo	TECNÓLOGO	41,42%	682,80	339,98	299,98
CYBER SEGURANCA	Digital	TECNÓLOGO	63,79%	699,60	215,31	189,98
DESENVOLVIMENTO BACK-END	Digital	TECNÓLOGO	64,85%	682,80	203,98	179,98
DESENVOLVIMENTO MOBILE	Digital	TECNÓLOGO	62,90%	682,80	215,31	189,98
DESIGN DE ANIMACAO	Digital	TECNÓLOGO	59,98%	699,60	237,98	209,98
DESIGN DE INTERIORES	Digital	TECNÓLOGO	62,90%	682,70	215,31	189,98
DESIGN DE MODA	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
DESIGN DE PRODUTO	Digital	TECNÓLOGO	64,74%	756,30	226,64	199,98
DESIGN EXPERIENCIA	Digital	TECNÓLOGO	59,98%	699,60	237,98	209,98
DESIGN GRAFICO	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
DESIGN GRAFICO	Ao Vivo	TECNÓLOGO	47,12%	756,40	339,98	299,98
DIGITAL INFLUENCE	Digital	TECNÓLOGO	63,79%	699,60	215,31	189,98
EDUCACAO ESPECIAL	Digital	LICENCIATUR A	64,74%	756,30	226,64	199,98
EDUCACAO FISICA	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	53,02%	737,90	294,64	259,98
EDUCACAO FISICA	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	59,70%	860,10	294,64	259,98
EDUCACAO FISICA	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	54,17%	756,30	294,64	259,98
EDUCACAO FISICA	Digital	BACH/LICEN	58,15%	860,10	305,98	269,98
EDUCACAO FISICA	Digital	BACHARELAD O	51,22%	737,90	305,98	269,98
EDUCACAO FISICA	Digital	LICENCIATUR A	51,22%	737,90	305,98	269,98
EMPREENDEDORISMO	Digital	TECNÓLOGO	77,08%	756,30	147,31	129,98
ENFERMAGEM	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	47,44%	1014,70	453,31	399,98

ENGENHARIA AMBIENTAL	Digital	BACHARELAD O	69,54%	1269,47	328,64	289,98
ENGENHARIA AMBIENTAL	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	62,80%	860,10	271,98	239,98
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	59,19%	1470,30	509,98	449,98
ENGENHARIA AMBIENTAL	Ao Vivo	BACHARELAD O	62,82%	1470,30	464,64	409,98
ENGENHARIA CIVIL	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	61,01%	1470,30	487,31	429,98
ENGENHARIA CIVIL	Ao Vivo	BACHARELAD O	61,91%	1470,30	475,98	419,98
ENGENHARIA CIVIL PARA BOMBEIROS	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	58,83%	1360,10	475,98	419,98
ENGENHARIA DA COMPUTACAO	Digital	BACHARELAD O	66,07%	1061,00	305,98	269,98
ENGENHARIA DA COMPUTACAO	Ao Vivo	BACHARELAD O	60,10%	1470,30	498,64	439,98
ENGENHARIA DE PRODUCAO	Digital	BACHARELAD O	70,59%	1269,50	317,31	279,98
ENGENHARIA DE PRODUCAO	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	61,91%	1470,10	475,98	419,98
ENGENHARIA DE PRODUCAO	Digital	GRADUAÇÃO 2.0	78,23%	1470,10	271,98	239,98
ENGENHARIA DE PRODUCAO	Ao Vivo	BACHARELAD O	60,10%	1470,30	498,64	439,98
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Digital	BACHARELAD O	67,33%	1061,00	294,64	259,98
ENGENHARIA ELETRICA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	61,91%	1470,30	475,98	419,98
ENGENHARIA ELETRICA	Ao Vivo	BACHARELAD O	61,01%	1470,30	487,31	429,98
ENGENHARIA MECANICA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	61,01%	1470,30	487,31	429,98
ENGENHARIA MECANICA	Ao Vivo	BACHARELAD O	61,91%	1470,30	475,98	419,98
ENGENHARIA MECATRONICA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	56,52%	1318,60	487,31	429,98
ENGENHARIA MECATRONICA 4.0i	Ao Vivo	BACHARELAD O	61,01%	1470,30	487,31	429,98
ESTETICA E COSMETICA	Digital	TECNÓLOGO	62,98%	756,30	237,98	209,98
ESTETICA E COSMETICA	SEMIPRESEN CIAL	TECNÓLOGO	50,07%	1014,70	430,64	379,98
EVENTOS	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
FARMACIA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	46,13%	1014,70	464,64	409,98
FARMACIA	Ao Vivo	BACHARELAD O	47,44%	1014,70	453,31	399,98
FILMMAKER	Digital	TECNÓLOGO	65,70%	699,60	203,98	179,98
FILOSOFIA	Digital	LICENCIATUR A	68,27%	756,30	203,98	179,98
FILOSOFIA	Digital	BACHARELAD O	62,98%	756,30	237,98	209,98
FILOSOFIA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	68,27%	756,30	203,98	179,98
FILOSOFIA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	62,90%	646,90	203,98	179,98
FISICA	Digital	BACHARELAD O	59,46%	756,30	260,64	229,98
FISICA	Digital	LICENCIATUR A	66,51%	756,30	215,31	189,98
FISIOTERAPIA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	47,44%	1014,70	453,31	399,98
FISIOTERAPIA	Ao Vivo	BACHARELADO	48,76%	1014,70	441,98	389,98
FONOAUDIOLOGIA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	25,96%	756,30	475,98	419,98

FORMACAO PEDAGOGICA - BIOLOGIA	Digital	LICENCIATUR A	70,03%	756,30	192,64	169,98
FORMACAO PEDAGOGICA - FILOSOFIA	Digital	LICENCIATUR A	66,51%	756,30	215,31	189,98
FORMACAO PEDAGOGICA - FISICA	Digital	LICENCIATUR A	70,03%	756,30	192,64	169,98
FORMACAO PEDAGOGICA - GEOGRAFIA	Digital	LICENCIATUR A	70,03%	756,30	192,64	169,98
FORMACAO PEDAGOGICA - HISTORIA	Digital	LICENCIATUR A	66,51%	756,30	215,31	189,98
FORMACAO PEDAGOGICA - LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	Digital	LICENCIATUR A	69,51%	699,60	181,31	159,98
FORMACAO PEDAGOGICA - MATEMATICA	Digital	LICENCIATUR A	71,80%	756,30	181,31	159,98
FORMACAO PEDAGOGICA - QUIMICA	Digital	LICENCIATUR A	70,03%	756,30	192,64	169,98
FOTOGRAFIA	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,30	192,64	169,98
FULL STACK	Digital	TECNÓLOGO	52,36%	699,60	283,31	249,98
GASTRONOMIA	Digital	TECNÓLOGO	76,90%	1269,50	249,31	219,98
GASTRONOMIA	SEMIPRESENCIAL	TECNÓLOGO	44,59%	1058,70	498,64	439,98
GEOGRAFIA	Digital	LICENCIATUR A	68,27%	756,30	203,98	179,98
GEOGRAFIA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	71,80%	756,30	181,31	159,98
GEOGRAFIA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	67,03%	646,90	181,31	159,98
GEOGRAFIA	Digital	BACHARELADO	68,27%	756,30	203,98	179,98
GERONTOLOGIA	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
GERONTOLOGIA	SEMIPRESENCIAL	TECNÓLOGO	38,30%	756,30	396,64	349,98
GESTAO AMBIENTAL	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
GESTAO COMERCIAL	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
GESTAO COMERCIAL	Ao Vivo	TECNÓLOGO	48,88%	756,30	328,64	289,98
GESTAO DA QUALIDADE	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
GESTAO DA SAUDE PUBLICA	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,20	203,98	179,98
GESTAO DE COOPERATIVAS	Digital	TECNÓLOGO	73,56%	756,30	169,98	149,98
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	Ao Vivo	TECNÓLOGO	56,72%	954,90	351,31	309,98
GESTAO DE SAUDE PUBLICA	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Digital	TECNÓLOGO	64,74%	756,30	226,64	199,98
GESTAO DE TURISMO	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
GESTAO DESPORTIVA E DE LAZER	Digital	TECNÓLOGO	73,56%	756,30	169,98	149,98
GESTAO DO TERCEIRO SETOR	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
GESTAO FINANCEIRA	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98

GESTAO HOSPITALAR	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,30	192,64	169,98
GESTAO PUBLICA	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
HISTORIA	Digital	LICENCIATUR A	70,03%	756,30	192,64	169,98
HISTORIA	Digital	BACHARELAD O	66,51%	756,30	215,31	189,98
HISTORIA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	71,80%	756,30	181,31	159,98
HISTORIA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	67,03%	646,90	181,31	159,98
INTELIGENCIA ARTIFICIAL	Digital	TECNÓLOGO	57,69%	756,20	271,98	239,98
INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	Digital	LICENCIATUR A	66,50%	756,20	215,31	189,98
INTERNET DAS COISAS	Digital	TECNÓLOGO	72,55%	679,90	158,64	139,98
JOGOS DIGITAIS	Digital	TECNÓLOGO	73,56%	756,30	169,98	149,98
LETRAS - LIBRAS	Digital	LICENCIATUR A	71,79%	756,20	181,31	159,98
LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	Digital	LICENCIATUR A	73,56%	756,30	169,98	149,98
LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	Digital	LICENCIATUR A 2.0	73,56%	756,30	169,98	149,98
LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	Digital	LICENCIATUR A 2.0	69,09%	646,90	169,98	149,98
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	Digital	LICENCIATUR A	68,27%	756,30	203,98	179,98
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	Digital	LICENCIATUR A 2.0	71,80%	756,30	181,31	159,98
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	Digital	LICENCIATUR A 2.0	68,63%	679,90	181,31	159,98
LETRAS - PORTUGUES E JAPONES	Digital	LICENCIATUR A	68,27%	756,30	203,98	179,98
LOGISTICA	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
LOGISTICA	Ao Vivo	TECNÓLOGO	48,88%	756,30	328,64	289,98
MARKETING	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
MARKETING DIGITAL	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
MARKETING DIGITAL	Ao Vivo	TECNÓLOGO	36,54%	756,30	407,98	359,98
MATEMATICA	Digital	LICENCIATUR A	68,27%	756,30	203,98	179,98
MATEMATICA	Digital	BACHARELAD O	62,98%	756,30	237,98	209,98
MATEMATICA	Digital	LICENCIATUR A 2.0	62,90%	646,90	203,98	179,98
NATUROLOGIA 4.0i	Ao Vivo	BACHARELAD O	61,91%	1470,30	475,98	419,98
NEGOCIOS IMOBILIARIOS	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,30	192,64	169,98
NUTRICA0	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	51,58%	1073,80	441,98	389,98
NUTRICA0 4.0i+	Ao Vivo	BACHARELAD O	51,58%	1073,80	441,98	389,98
OPTICA E OPTOMETRIA	SEMIPRESEN CIAL	BACHARELAD O	48,56%	1944,00	849,98	749,98
PEDAGOGIA	Digital	LICENCIATUR A	71,80%	756,30	181,31	159,98
PEDAGOGIA	Ao Vivo	LICENCIATUR A	62,30%	954,90	305,98	269,98
PEDAGOGIA PARA LICENCIADOS	Digital	LICENCIATUR A	66,51%	756,30	215,31	189,98
PERICIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	Digital	TECNÓLOGO	61,89%	699,60	226,64	199,98
PODOLOGIA	Digital	TECNÓLOGO	73,47%	954,90	215,31	189,98
PROCESSOS	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98

GERENCIAIS						
PRODUCAO AUDIOVISUAL	Digital	TECNÓLOGO	48,55%	699,60	305,98	269,98
PRODUCAO CULTURAL	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
PRODUCAO INDUSTRIAL	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
PSICANALISE	Ao Vivo	BACHARELADO	43,59%	756,30	362,64	319,98
PSICOPEDAGOGIA	Digital	BACHARELADO	64,74%	756,30	226,64	199,98
PSICOPEDAGOGIA	Ao Vivo	BACHARELADO	56,52%	1318,60	487,31	429,98
QUIMICA	Digital	BACHARELADO	64,74%	756,30	226,64	199,98
QUIMICA	Digital	LICENCIATURA	68,27%	756,30	203,98	179,98
RADIOLOGIA	SEMIPRESENCIAL	TECNÓLOGO	55,51%	1318,60	498,64	439,98
RADIOLOGIA 4.0i	Ao Vivo	TECNÓLOGO	60,57%	1318,60	441,98	389,98
REDES DE COMPUTADORES	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
RELACOES INTERNACIONAIS	Digital	BACHARELADO	62,80%	860,10	271,98	239,98
RELACOES INTERNACIONAIS	Ao Vivo	BACHARELADO	47,44%	1014,70	453,31	399,98
SECRETARIADO	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,30	192,64	169,98
SEGURANCA DA INFORMACAO	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
SEGURANCA DO TRABALHO	Digital	TECNÓLOGO	70,03%	756,30	192,64	169,98
SEGURANCA NO TRANSITO	Digital	TECNÓLOGO	66,51%	756,30	215,31	189,98
SEGURANCA PRIVADA	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
SEGURANCA PUBLICA	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
SERVICO SOCIAL	Digital	BACHARELADO	72,23%	864,30	203,98	179,98
SERVICO SOCIAL	Ao Vivo	BACHARELADO	64,52%	864,30	260,64	229,98
SERVICOS JURIDICOS E NOTARIAIS	Digital	TECNÓLOGO	67,26%	610,70	169,98	149,98
SERVICOS PENAIS	Digital	TECNÓLOGO	68,27%	756,30	203,98	179,98
SISTEMAS DE INFORMACAO	Digital	BACHARELADO	67,70%	784,20	215,31	189,98
SISTEMAS PARA INTERNET	Digital	TECNÓLOGO	71,80%	756,30	181,31	159,98
TEOLOGIA	Digital	BACHARELADO	66,51%	756,30	215,31	189,98
TERAPIA OCUPACIONAL	Ao Vivo	BACHARELADO	34,77%	756,30	419,31	369,98
TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Ao Vivo	TECNÓLOGO	45,35%	756,30	351,31	309,98
ZOOTECNIA	SEMIPRESENCIAL	BACHARELADO	47,44%	1014,70	453,31	399,98



www.cruzeirodosuleducacional.edu.br

CNPJ: 62.984.091/0001-02
R. Cesário Galeno, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1421